



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 43^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE JUNHO DE 2024**

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador João de Jesus Abdala Simões. Presente, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Cássio André Borges dos Santos; presencialmente, os Desembargadores Eleitoral João de Jesus Abdala Simões e Airton Luís Corrêa Gentil; e os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Doutores Marcelo Manuel da Costa Vieira, Giselle Falcone Medina, Fabrício Frota Marques e Marcelo Pires Soares, bem como o douto representante do *Parquet* Eleitoral Dr. Rafael da Silva Rocha. Havendo número legal, o Desembargador Presidente, Des. João de Jesus Abdala Simões, declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Fabrício Frota Marques, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJE N.º 0602495-79.2022.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO VISTA LANÇADO PELO DESEMBARGADOR AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL E ADERIDO *IN TOTUM* PELO EMINENTE RELATOR.

2º PJE N.º 0600004-32.2024.6.04.0032

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

SUSCITANTE: JUÍZO DA 32^a ZONA ELEITORAL

SUSCITADO: JUÍZO DA 58^a ZONA ELEITORAL

RELATORA: JUIZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 37^a ZONA ELEITORAL PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3º PJE N.º 0601492-89.2022.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS ELEITORAIS

EMGARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADOS: PARTIDO SOLIDARIEDADE (SD/AM) – ESTADUAL, ANTÔNIO SANTINO DE SOUZA E JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

ADVOGADO: ROQUE LANE WILKENS MARINHO – OAB/AM 10.486

RELATORA: JUIZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 43^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE JUNHO DE 2024

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR MAIORIA, REJEITAR A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO JUIZ ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, DR. MARCELO PIRES SOARES, AFETA À AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA PELA E. CORTE REGIONAL ELEITORAL, EX VI DO ARTIGO 1024, §2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA RATIFICAR OS TERMOS DA DECISÃO MONOCRÁTICA DA RELATORA; E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

4º PJE N.º 0601597-66.2022.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

EMGARGANTE: GELMA MARIA SANTOS SILVA

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO – OAB/SP 236.604

RELATORA: JUÍZA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL GISELLE FALCONE MEDINA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E PROVER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA QUE CONSTE DO ACÓRDÃO QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMBARGANTE FOI APROVADA COM RESSALVAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

5º PJE N.º 0600067-61.2021.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REQUERENTES: PARTIDO SOLIDARIEDADE (SD/AM) – ESTADUAL, ANTÔNIO SANTINO DE SOUZA E JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

ADVOGADO: ROQUE LANE WILKENS MARINHO – OAB/AM 10.486

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL FABRÍCIO FROTA MARQUES

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, APROVAR COM RESSALVAS AS CONTAS DO PARTIDO SOLIDARIEDADE SD-AM - RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020, BEM COMO DETERMINAR A DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL, DO VALOR TOTAL DE R\$ 9.136,98, RELATIVO ÀS IRREGULARIDADES DESCRIAS NO ITEM 3.3 DO PARECER CONCLUSIVO, ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÕES E JUROS DE MORA, NA FORMA PREVISTA DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.604/2019, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

6º PJE N.º 0600124-79.2021.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/AM) – ESTADUAL

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO – OAB/SP 236.604

RESPONSÁVEIS: KÁTIA PEREIRA DE OLIVEIRA E JOSÉ PAULO RADIN SOUZA

RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DA SILVA CAUPER



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE JUNHO DE 2024**

ADVOGADA: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BENIGNO – OAB/SP 236.604
RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL FABRÍCIO FROTA MARQUES

ADIADO A PEDIDO DO RELATOR QUE REDESIGNOU O JULGAMENTO PARA A SESSÃO PLENÁRIA DE 12.06.2024.

7º PJE N.º 0600023-77.2020.6.04.0032

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL

RECORRENTE: NILSON QUEIROZ SANTARÉM

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

TERCEIRO INTERESSADO: MÁRIO QUEIROZ DE SOUZA

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APENAS PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, FIXANDO-SE NESSE MESMO PRAZO A DURAÇÃO DA PENA SUBSTITUTIVA APLICADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O VOTO ORAL DIVERGENTE, PROFERIDO PELO JUIZ ELEITORAL DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, QUE FORA PERFILHADO PELO DESEMBARGADOR AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL.

8º PJE N.º 0600438-08.2020.6.04.0017

RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GINA MORAES DE ALMEIDA OAB/AM 7036 E OUTRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GINA MORAES DE ALMEIDA OAB/AM 7036 E OUTRO

RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES

EM 11.06.2024: O RELATOR REJEITOU A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA PELO REPRESENTADO/RECORRIDO.

PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORES JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES E AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL; E JUÍZES ELEITORAIS: DR. MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, DR. CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, DRA. GISELLE FALCONE MEDINA, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 11 DE JUNHO DE 2024**

PEDIDO DE VISTA PELO DR. FABRÍCIO FROTA MARQUES.

IV - EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

PROCEDEU-SE À POSSE DO EXCELENTE DR. ÉRICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS PELA CLASSE DOS JUÍZES FEDERAIS.

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 12 DE JUNHO, ÀS 12H. E, PARA CONSTAR, EU, ERIC SALES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTE PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
PRESIDENTE**

**RAFAEL DA SILVA ROCHA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**